



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 20/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **2.986.181**, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.543.719/0001-20**, estabelecida na Via Olegário Ferraz, nº 315, Bairro Aeroporto, Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.052-800, telefone: (18) 3305-7924 e (18) 9 8111-6655, e-mail: [dagobertoxavier@hotmail.com](mailto:dagobertoxavier@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor **DAGOBERTO XAVIER DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.578.064-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.051.768-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de direção veicular, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a Cláusula Segunda do Contrato TRE-GO nº 20/2018**, de modo a **corrigir** o número do documento, referente à proposta vencedora do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 53/2017, e **repactuar** os valores contratados, com base nas **CCTs SINDITTRANSPORTE/SETCEG**, celebradas em **2018 e 2019**, alterando as redações das Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato originário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUINTA E SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Por força do presente termo aditivo, as Cláusulas Segunda, Quinta e Sétima do Contrato TRE-GO n.º 20/2018 passam a vigor com as seguintes redações:

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR***

*A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº 53/2017) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio da proposta final, apresentada em **05/02/2018**, através do documento nº 9900/2018, e prorrogada conforme documento nº 20790/2018, anexados ao PAD nº 4496/2017 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.*



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores mensais de acordo com as datas especificadas no quadro abaixo:

<b>Postos</b>	<b>A partir de 06/08/2018</b>	<b>A partir de 19/04/2019</b>	<b>A partir de 01/06/2019</b>	<b>A partir de 06/08/2019</b>
<i>Valor mensal por posto de Motoristas executivos – Apoio administrativo</i>	<b>R\$ 4.198,36</b>	<b>R\$ 4.214,07</b>	<b>R\$ 4.400,65</b>	<b>R\$ 4.272,05</b>
<i>Valor Total Mensal (03 postos)</i>	<b>R\$ 12.595,09</b>	<b>R\$ 12.642,20</b>	<b>R\$ 13.201,95</b>	<b>R\$ 12.816,15</b>

<b>SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b>					
	<b>QTD. anual estimada</b>	<b>Valor da hora a partir de 06/08/2018</b>	<b>Valor da hora a partir de 19/04/2019</b>	<b>Valor da hora a partir de 01/06/2019</b>	<b>Valor da hora a partir de 06/08/2019</b>
<b>Dias úteis e sábados</b>	150	<b>R\$ 28,35</b>	<b>R\$ 28,46</b>	<b>R\$ 29,73</b>	<b>R\$ 28,85</b>
<b>Domingos e feriados</b>	150	<b>R\$ 37,80</b>	<b>R\$ 37,95</b>	<b>R\$ 39,64</b>	<b>R\$ 38,47</b>

§ 1º – Os valores previstos para serviços extraordinários são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 2º – Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de Terceiros) e 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2020NE000209, emitida em 31/01/2020.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 2º, § 3º, e artigo 3º, § 1º, ambos da Lei nº 10.192/2001, artigo 12º do Decreto 9.507/2018 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 8728/2019

---

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 8728/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,  
em Goiânia, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

**DAGOBERTO XAVIER DA SILVA**  
**A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP**